

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS

ORIGEM: Supervisão Geral de Fiscalização Ambiental - SGFA

1. OBJETO

Aquisição de 10 (dez) tendas conforme especificados na tabela abaixo:

LOTE (ÚNICO)					
Item	Especificações	Quat.	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><u>Tipo:</u> Piramidal com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 ", soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, com sistema de encaixe com parafusos e acessórios em aço inoxidável.</p> <p><u>Informações técnicas adicionais:</u> As emendas da Tenda Piramidal devem se unir por soldagem eletrônica e rádio frequência sendo reforçadas com um material mais grosso nos</p>	10	601578	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00



	<p>pontos de tensionamento e ruptura.</p> <p><u>Cobertura:</u> As tendas com cobertura em lonas de PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, anti-chamas e anti-mofo e vulcanizadas em alta temperatura.</p> <p><u>Medidas:</u> 4x4</p> <p><u>Peso:</u> 117 kg</p> <p><u>Capacidade:</u> 26 pessoas</p>				
--	--	--	--	--	--

Natureza do Objeto: Diante do exposto, o objeto caracteriza-se de natureza comum considerando o artigo supracitado.

Vigência do Contrato: Conforme descrito no Inciso X, Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto trata-se de uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez e imediata cujo o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Ofício nº 2240/2025 – PGM – GABINETE SIIG/PGM-CB, especialmente ao disposto em seu item 4, que prevê a disponibilização de tendas , **conforme ajustamento feito durante 13ª Audiência de Conciliação na 4ª Vara da JFRN**. Considerando que o Município não conseguiu as tendas junto à iniciativa privada por comodato, conforme ajustado anteriormente, ficou definido que o Município deveria abrir processo licitatório de aquisição de 10 (dez) tendas para atender as ex-permissionárias dos quiosques da Praia da Redinha.



O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 caracteriza a hipótese legal de dispensa em razão do baixo valor da contratação. A adoção do procedimento simplificado mostra-se adequada e proporcional, tendo em vista que a instauração de certame licitatório convencional acarretaria maior ônus administrativo, tempo e custos desnecessários à Administração, em afronta ao princípio da economicidade.

A aquisição visa atender demanda específica, garantindo suporte às ex-permissionárias da Praia da Redinha, assegurando condições mínimas para o exercício de suas atividades, em consonância com o interesse público e com as diretrizes administrativas estabelecidas.

Ressalta-se que, mesmo tratando-se de dispensa de licitação, serão observados todos os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a instrução processual adequada, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços compatível com o mercado, a demonstração da vantajosidade, bem como a existência de dotação orçamentária específica.

A necessidade da aquisição decorre, portanto, da manutenção das atividades externas do setor, garantindo a continuidade do serviço público, a adequada formalização dos atos administrativos e o cumprimento das competências legais atribuídas ao órgão.

No que se refere ao planejamento anual das contratações, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem observar o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e racionalização das despesas públicas.

Entretanto, no início da atual gestão da Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN, não foi identificado Plano de Contratações Anual formalizado. Diante disso, foram adotadas as providências necessárias para a implementação desse instrumento de planejamento, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto Municipal nº 13.331/2025, publicado em 28 de março de 2025, encontrando-se o respectivo Plano de Contratações Anual em fase de elaboração.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob o aspecto técnico e administrativo, fundamentada no planejamento preliminar realizado (ETP),



na necessidade de continuidade do serviço público e na observância das normas gerais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Com a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, busca-se o atendimento ao processo de mediação da JF Media, programa de mediação da JFRN, que na audiência realizada no dia 02/04/2026, ficou ajustada tal providência por parte do Município.

Assim, a aquisição das tendas visa cumprir o que foi previamente acordado, contribuindo para a melhor organização do espaço público, padronização das estruturas e adequada identificação durante as ações de fiscalização, enquanto o Município não promover a entrega dos novos quiosques.

A instalação das tendas ficará sob a responsabilidade do setor de Fiscalização Ambiental, que também será responsável pelo controle, acompanhamento de uso e eventual remoção, quando necessário.

Em caso de desuso, o próprio setor adotará as providências cabíveis para o descarte ambientalmente adequado, observando as normas vigentes e garantindo a destinação final correta do material, de modo a encerrar adequadamente seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é imprescindível a observância de requisitos mínimos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União e disponibilizado no portal da Advocacia-Geral da União (AGU). Tais requisitos têm como objeto assegurar que as contratações públicas contribuam para a promoção do desenvolvimentos sustentável, conforme previsto no inciso VIII do art.3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que determina a adoção de práticas que favoreçam a preservação do meio ambiente, a responsabilidade social e o uso racional de recursos naturais.

Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresa Mercantil, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br ;

No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantil onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Capacidade Técnica

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dotado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, nas contratações públicas cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a Administração Pública poderá (e, como regra, deverá) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como forma de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

No caso em análise, considerando que o valor estimado do objeto é inferior a R\$ 80.000,00, a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

5. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Qualidade do produto

- I. O licitante deve apresentar o material com qualidade superior ou igual ao que foi descrito neste Termo de Referência;
- II. As tendas devem apresentar compatibilidade ou semelhança com todas as especificações descritas neste Termo de Referência;
- III. Se houver qualquer imprevisto com a entrega do produto, o licitante deve entrar em contato de forma imediata e devidamente fundamentada com a adquirente do objeto obedecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora do fato.

Garantia

Não será exigido garantia da proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução consiste na aquisição dos bens e a sua disponibilidade para o objetivo previsto em lei, para tanto, o recebimento consistirá nas seguintes etapas:

Recebimento Provisórios: O recebimento provisório terá início na data da efetiva entrega do objeto licitado, momento a partir do qual será realizada a verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. Esse período será encerrado mediante manifestação formal do setor solicitante, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestar que o objeto entregue atende integralmente às condições, quantitativos e requisitos técnicos previamente definidos.

Na hipótese de a verificação não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do adjudicante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época das responsabilidades assumidas na aquisição.



Caso a proposta apresentada esteja em desacordo com as especificações técnicas, requisitos ou condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, a licitante será desclassificada, nos termos da legislação aplicável, por não atender às exigências do edital.

Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e eventual habilitação, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo

Verificando a conformidade do objeto com as devidas especificações e superando o tempo destinado ao recebimento provisório, será decretado o recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Modelo de Gestão de Contrato aplica-se à aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição do modelo de gestão contratual como elemento essencial do planejamento da contratação.

Observa, ainda, o disposto no art. 9º, § 1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, que exige a previsão de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle na fase preparatória, bem como as normas relativas à designação e às atribuições de gestor e fiscal previstas no Decreto Municipal nº 12.738/2023.

Assim, será designado, por ato formal da autoridade competente um Fiscal do Contrato, nos termos da regulamentação municipal vigente.

Compete ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;



- atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, conforme o caso;
- apoiar a liquidação da despesa mediante certificação da conformidade do fornecimento.

Controle e Registro

Todos os atos de gestão e fiscalização serão devidamente registrados em processo administrativo próprio, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas municipais.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela arrematante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais (NF) apresentadas corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados na proposta de preços, a serem pagos através de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos mediante atestamento da NF pelo órgão requisitante.

Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais retificadas. Portanto, nenhum pagamento isentará a proponente das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Dessa forma, nenhum pagamento será efetuado à empresa arrematante, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.



OBS.: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do adjudicação;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo qualquer erro redibitório na apresentação da Nota Fiscal o adquirente do objeto deverá entrar em contato imediatamente com o adjudicante para solucionar o problema.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

Ficará à cargo do Departamento de Administração Geral-DAG a elaboração da pesquisa mercadológica conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reserva: 169624/2026



Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Dotação Orçamentária: 11773 - 3339030000000-MATERIAL DE CONSUMO Recurso : 1759 - RECURSOS DO FURB

Órgão: 29-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade: 46-FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Função: URBANISMO Sub-Função : ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FURB

Motivo da Reserva: COMPRA DE TENDA PARA FISCALIZAÇÃO

Valor: R\$ 17.900,00

Validade: 25/03/2026 até 31/12/2026

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

O licitante entregará o objeto descrito neste Termo de Referência na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal - RN, 59015-450. Cumprindo com todos os padrões ora especificados, atendendo o prazo de entrega e os horários de funcionamento da SEMURB, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

15. CONCLUSÃO

A aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência visam a celeridade dos serviços prestados pela SEMURB, bem como a qualidade e a eficiência previstas no Art. 2º, Inciso VI, da Lei complementar nº 108, de 24 de Junho de 2009.

ELABORAÇÃO E RESPONSÁVEIS



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.

EQUIPE TÉCNICA:

Sebastião LEONARDO ALMEIDA de Araújo - Matrícula nº 40.330-0
Supervisor Geral de Fiscalização Ambiental
Responsável Técnico

VANESSA da Costa Avelino - Matrícula nº 0138-78
Assistente Administrativo- Matrícula nº 000569

ÁREA REQUISITANTE:

Supervisão Geral de Fiscalização Ambiental - SGFA

APROVAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESA:

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Ordenador de Despesas

